LEI Nº 870/2002

Cria a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na estrutura básica do Município a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que tem a seu encargo a saúde pública, e a assistência social. .Dentro desses objetivos, cabe-lhe colaborar como órgão afins na esfera Estadual e Federal, planejar, prestar e fiscalizar o atendimento odontológico social preventivo ou de urgência, inclusive celebrar convênios, Cabe-lhe também a adoção de medidas para a prestação de serviços de proteção à família quanto ao planejamento familiar. Promove a Educação para a saúde e assistência médico sanitária e odontológica dos escolares municipais, estuda as possibilidades de controle e age para a erradicação de doenças transmissíveis.

Na área de Assistência Social promove a proteção a família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice, amparando crianças e adolescentes carentes promovendo a integração no mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, integrando-as à vida comunitária, a garantia do mínimo social, visando o enfrentamento da pobreza, beneficiando a pessoa portadora de deficiência e aos idosos que comprovadamente não possuam meios de prover a sua própria subsistência.

Art. 2º - É criado o cargo de Secretário de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - O Prefeito Municipal no prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data da Lei, editará decreto, contendo a organização administrativa interna do órgão criado no artigo 1º, com as atribuições e subordinação das respectivas subunidades.

Art. 4º - Revogam-se todos os dispositivos, da Lei 412/93 de 12 de Março de 1993.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 30 de Dezembro de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL